

Acordo de adesão entre a Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) e o Sindicato dos Trabalhadores da Atividade Seguradora (STAS) e outro ao acordo coletivo entre a ARAG SE - Sucursal em Portugal e outras e a mesma associação sindical e outro.

Acordo de adesão entre a Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), o Sindicato dos Trabalhadores da Atividade Seguradora (STAS) e o SISEP - Sindicato dos Profissionais dos Seguros de Portugal, referente à alteração publicada no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 7, de 22 de fevereiro de 2019, relativa ao acordo coletivo de trabalho, que foi publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 4, de 29 de janeiro de 2016.

1 - A Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia administrativa, financeira e de gestão e de património próprio, com sede na Av. da República, n.º 76, em Lisboa, inscrita com o número de pessoa coletiva 501 328 599, contribuinte da Segurança Social n.º 200 045 871 68, representada para o ato por Rui Manuel Lopes Fidalgo, na qualidade de secretário-geral, por um lado; e

2 - O Sindicato dos Trabalhadores da Atividade Seguradora (STAS), pessoa coletiva n.º 500 952 205, com sede na Avenida Almirante Reis, n.º 133, 5.º dt.º, em Lisboa, representada por Carlos Alberto Marques e por José Luís Coelho Pais, e o SISEP - Sindicato dos Profissionais dos Seguros de Portugal, pessoa coletiva n.º 502 326 956, com sede na Rua Professor Fernando da Fonseca, n.º 16, em Lisboa, representada por António Carlos Videira dos Santos e por Jorge Carlos da Conceição Cordeiro, por outro;

Acordam entre si, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 504.º do Código do Trabalho, na adesão da ASF à alteração do acordo coletivo de trabalho do setor segurador publicada no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 7, de 22 de fevereiro de 2019.

Para cumprimento do disposto na alínea g) do número 1 do artigo 492.º, conjugado com a alínea c) do número 4 do artigo 494.º, todos do Código do Trabalho, informa-se que, em consequência desta adesão, estarão potencialmente abrangidos cerca de 23 trabalhadores.

Este acordo é feito em 4 (quatro) vias de igual valor e conteúdo, uma para cada contraente e a quarta para depósito no serviço competente do ministério responsável pela área laboral. Lisboa, 20 de março de 2019.

Pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF):

Rui Manuel Lopes Fidalgo, mandatário.

Pelo Sindicato dos Trabalhadores da Atividade Seguradora (STAS):

Carlos Alberto Marques, presidente.

José Luís Coelho Pais, 1.º vice-presidente.

Pelo SISEP - Sindicato dos Profissionais dos Seguros de Portugal:

António Carlos Videira dos Santos, presidente da direção.

Jorge Carlos da Conceição Cordeiro, vogal da direção.

Depositado em 5 de abril de 2019, a fl. 87 do livro n.º 12, com o n.º 76/2019, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

(Publicado no BTE., n.º 15, de 22/04/2019).